

Lei nº 1195/2023.

***“INSTITUI O DIA DA “MARCHA PARA JESUS” NO
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que os vereadores aprovaram e promulgamos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Porto Calvo, o dia da “MARCHA PARA JESUS”.

Parágrafo Único – a comemoração do que trata o caput, será realizada anualmente no dia 07 de dezembro.

Art. 2º - Na “MARCHA PARA JESUS”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - A “MARCHA PARA JESUS” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, em 21 de setembro de 2023.


RONALDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE